Modelo de Programa de Governança em Privacidade

Programa de Privacidade e Segurança da Informação
PPSI 2.0

Versão 1.0
Brasília, 30 de junho de 2026

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS

MODELO DE PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Esther Dweck
Ministra

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
Rogério Souza Mascarenhas
Secretário de Governo Digital

DIRETORIA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Leonardo Rodrigo Ferreira
Diretor de Privacidade e Segurança da Informação

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRIVACIDADE
Marta Juvina de Medeiros
Coordenadora-Geral de Privacidade

COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Loriza Andrade Vaz de Melo
Coordenadora-Geral de Segurança da Informação

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
Anderson Souza de Araújo
Ricardo Borges Almeida

EQUIPE DE REVISÃO
Marta Juvina de Medeiros

Histórico de versões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/06/2026	1.0	Elaboração do Modelo de Programa de Governança em Privacidade (PPSI 2.0)	Equipe Técnica de Elaboração

Licença *Creative Commons*

[1] Disponível em: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode.

Medidas do *framework* do PPSI 2.0 apoiadas por esse documento

Controle	Id	Medida	Segmento
0	0.10	O órgão possui Programa de Governança em Privacidade (PGP)?	Base

Orientações

Esta seção consigna informações básicas para a elaboração do Programa de Governança em Privacidade (PGP) do órgão ou entidade:

1. este modelo, assim como todos os modelos disponibilizados pela Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação (DEPSI) no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) – instituído pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025 –, serve como referência para órgãos e entidades do SISP. Seu uso exige análise e adaptação (com inclusão ou exclusão de diretrizes) para atender às particularidades locais, alinhando-se à realidade específica e às boas práticas;
2. o presente documento apoia diretamente a implementação da medida 0.10 do *framework* do PPSI 2.0;
3. recomenda-se que o PGP seja aprovado por instância colegiada de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, ou estrutura equivalente, assegurando legitimidade, alinhamento institucional e respaldo da alta administração ao Programa;
4. as informações sobre diagnósticos de maturidade, planos de trabalho e indicadores do PPSI encontram-se classificadas no grau de sigilo do tipo reservado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação, LAI), de seu regulamento e dos normativos aplicáveis – conforme Termos de Classificação de Informação disponíveis no Painel Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas do Poder Executivo Federal[2]. Nesse contexto, a utilização deste modelo pelo órgão ou entidade para elaborar, tramitar, armazenar e divulgar o PGP deve observar os critérios de controle de acesso e proteção aplicáveis às informações classificadas no âmbito da Administração Pública Federal, em especial aos procedimentos dispostos no **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012**;
5. as informações [destacadas em amarelo] neste modelo devem ser substituídas conforme o caso concreto. As [dispostas em vermelho], por sua vez, devem ser removidas. Também devem ser removidas, antes da publicação do programa, a capa, esta página e a página final.

[2] https://governa.presidencia.gov.br/painel_publico/#/98b55d08-0983-4287-8f0d-dbdbdabb76d3/53192575-47d7-48ec-b8e9-b0a04c4ee1e2

Programa de Governança em Privacidade do [órgão ou entidade]

Período de vigência: [aaaa]–[aaaa]

Sumário

[Instrução: para atualizar o sumário no Microsoft Word, posicionar o cursor sobre o sumário e pressionar a tecla F9, ou clicar com o botão direito e selecionar “Atualizar campo”.]

1. Introdução

A proteção de dados pessoais constitui elemento essencial para a tutela dos direitos fundamentais à liberdade, à intimidade e à privacidade dos titulares de dados, bem como para a preservação da confiança da sociedade nas instituições públicas. No âmbito da Administração Pública Federal, esse tema, de natureza transversal, demanda integração à estratégia organizacional e ao processo institucional de gestão de riscos, articulando objetivos institucionais, requisitos legais e práticas operacionais.

Em resposta a esse desafio, o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI 2.0), instituído pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, estabelece o *framework* de referência para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), organizado em três segmentos:

- o segmento base, com medidas estruturantes de governança aplicáveis tanto à privacidade e proteção de dados pessoais quanto à segurança da informação;
- o segmento de segurança da informação, composto por dezoito controles e respectivas medidas distribuídas em três grupos de implementação (GI 1, GI 2 e GI 3); e
- o segmento de privacidade, composto por sete controles e respectivas medidas, voltado à conformidade do tratamento de dados pessoais com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e com as resoluções da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O presente Programa de Governança em Privacidade (PGP) do [órgão ou entidade] – em conformidade com o disposto na LGPD, art. 50, inciso I, § 2º –, tem por finalidade traduzir os resultados do diagnóstico de maturidade de privacidade em ações estruturadas, priorizadas e monitoráveis, definindo responsáveis, prazos, recursos e indicadores associados à implementação das medidas de privacidade do *framework* do PPSI 2.0. Configura-se, assim, como instrumento de governança integrado à estratégia organizacional e aos processos institucionais de gestão de riscos, que articula diagnóstico, planejamento e monitoramento da privacidade no âmbito institucional e assegura alinhamento entre objetivos estratégicos, requisitos legais e práticas operacionais.

O PGP tem como foco as medidas do segmento de privacidade e as medidas do segmento base de natureza correlata, disciplinadas pela Instrução Normativa SGD/MGI nº 4, de 14 de janeiro de 2026, abrangendo tanto as medidas priorizadas para implementação no ciclo vigente quanto aquelas em regime de gestão contínua, voltadas à manutenção da efetividade das medidas e à sustentação dos níveis de implementação alcançados ou almejados.

Destaca-se que o presente Programa observa a articulação entre dois marcos temporais distintos. O primeiro é o ciclo anual de implementação do *framework* do PPSI 2.0, disciplinado por instrução normativa específica editada anualmente pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), que prioriza as medidas a serem implementadas no respectivo período no âmbito dos órgãos e entidades do SISP. O segundo é o período de vigência do presente PGP, fixado em [N] anos,

compreendendo o intervalo de [aaaa] a [aaaa], durante o qual incidem múltiplos ciclos anuais e que constitui o horizonte institucional adotado pela organização para o planejamento, a execução e o monitoramento das medidas de privacidade.

Ressalta-se, ainda, que as informações sobre diagnósticos de maturidade, planos de trabalho e indicadores do PPSI constantes deste Programa – classificadas no grau de sigilo do tipo reservado nos Termos de Classificação da Informação (TCIs) disponíveis no Painel Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas do Poder Executivo Federal[3] – deverão ser tratadas em conformidade com o regime de proteção de informações classificadas estabelecido na legislação vigente. Os agentes públicos que tenham acesso às informações classificadas devem adotar as medidas de segurança necessárias à sua proteção, incluindo controles de acesso, armazenamento adequado, restrição de circulação e cuidados na comunicação e no uso de sistemas informacionais. O descumprimento das disposições relativas ao tratamento de informações classificadas sujeitará o agente público às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, do Decreto nº 7.724, de 2012, e do Decreto nº 7.845, de 2012.

[Instrução: o órgão ou entidade pode complementar esta seção com breve contextualização institucional, indicando, por exemplo, sua missão, principais processos finalísticos, criticidade e sensibilidade dos dados pessoais tratados ou outros elementos relevantes à introdução e ao escopo do PGP.]

[3] https://governa.presidencia.gov.br/painel_publico/#/98b55d08-0983-4287-8f0d-dbdbdabb76d3/53192575-47d7-48ec-b8e9-b0a04c4ee1e2

2. Diagnóstico do PPSI

Esta seção apresenta o resultado do diagnóstico de maturidade em privacidade realizado pela organização no período de [mês/ano] a [mês/ano], com base no *framework* do PPSI 2.0. O diagnóstico fundamenta a definição das ações do PGP, permitindo a identificação estruturada das oportunidades de melhoria, e subsidia a priorização das ações no âmbito do Programa.

As informações constantes nesta seção foram extraídas do Sistema do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (SisPPSI) e refletem a situação verificada no referido período.

2.1. Síntese da situação atual

O diagnóstico das medidas do segmento de privacidade foi conduzido pelo Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme competência estabelecida no art. 11 da Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, [com apoio da unidade responsável pela proteção de dados pessoais] e com a participação das unidades [listar unidades técnicas e de negócio envolvidas], abrangendo os sete controles do segmento de privacidade previstos no *framework* do PPSI 2.0.

Além disso, o diagnóstico das medidas do segmento base do *framework* de natureza correlata à privacidade foi conduzido pelo responsável setorial pela gestão da integridade, conforme competência estabelecida no art. 12 da Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, com o apoio do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e [com a colaboração da unidade responsável pela proteção de dados pessoais] e [das demais unidades envolvidas, conforme aplicável].

A **Tabela 1** apresenta o nível de adoção dos controles do segmento de privacidade. Optou-se por não consolidar nesta visão as medidas do segmento base, dada a sua natureza híbrida – abrangendo aspectos correlatos tanto à privacidade quanto à segurança da informação –, o que tornaria imprecisa a apresentação por controle. Desta forma, as medidas do segmento base são apresentadas individualmente, no que couber, na subseção 2.3.

Tabela 1: nível atual de adoção dos controles

ID do controle	Título do controle	Nível atual
19	Registro das operações de tratamento de dados pessoais	[0-5]
20	Ações de prevenção	[0-5]
21	Encarregado e direitos dos titulares	[0-5]
22	Contratos, acordos e instrumentos congêneres	[0-5]
23	Análise das operações de tratamento	[0-5]

ID do controle	Título do controle	Nível atual
24	Compartilhamento e transferência internacional	[0-5]
25	Princípios da Lei nº 13.709/2018	[0-5]

2.2. Indicadores e visualizações do diagnóstico

Esta subseção apresenta os elementos visuais e os indicadores quantitativos extraídos do SisPPSI, que subsidiam a análise da implementação das medidas e a comunicação dos resultados às instâncias de governança do PGP.

[Instrução: recomenda-se incluir nesta subseção:

- gráfico-radar (ou similar) com o nível de adoção dos controles;
- histograma com a distribuição dos níveis de implementação por medida;
- evolução comparativa em relação a ciclos anteriores, quando aplicável;
- painéis de indicadores institucionais relacionados à proteção de dados pessoais.]

2.3. Medidas para implementação no período de vigência

Com base no diagnóstico apresentado nas subseções 2.1 e 2.2, e em observância às medidas priorizadas pela Instrução Normativa SGD/MGI nº 4, de 14 de janeiro de 2026, foi definida a organização institucional das medidas para implementação no período de vigência deste PGP, conforme a Tabela 2, que orientará a elaboração do plano de trabalho detalhado constante da subseção 3.1.

A Tabela 2 apresenta, para cada medida, o nível atual de implementação, verificado no diagnóstico, e o nível-alvo, com vistas ao atingimento do nível aprimorado, nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 4, de 14 de janeiro de 2026 – observadas a realidade institucional da organização e o plano de trabalho submetido no SisPPSI. Apresenta-se, também, a coluna de justificativa institucional destinada ao registro das justificativas de priorização institucional e, excepcionalmente, da justificativa para a indicação de nível-alvo inferior ao aprimorado.

[Instrução: a Tabela 2, a seguir, apresenta três exemplos de medidas, com base nas medidas 19.1, 19.3 e 21.3 do *framework* do PPSI 2.0, exclusivamente para fins demonstrativos. O órgão ou entidade deve substituir integralmente os exemplos pelos registros correspondentes às medidas identificadas para implementação no período de vigência do PGP, mantendo a coerência com o diagnóstico submetido no SisPPSI.]

Tabela 2: medidas para implementação no período de vigência do PGP

Medida	Nível atual	Nível-alvo	Justificativa institucional
[19.1 O órgão elabora e mantém processo para registrar as operações de tratamento de dados pessoais?]	[2]	[5]	[Medida fundacional do segmento de privacidade do framework; o registro existente é parcial, não cobre todas as áreas de tratamento e não está padronizado.]
[19.3 O órgão inclui no registro das operações de tratamento de dados pessoais os agentes, os compartilhamentos, as transferências internacionais e as abrangências geográficas do tratamento?]	[1]	[5]	[Medida correlata atendida pela mesma ação que implementa a medida 19.1, conforme ficha 3.1.1.]
[21.3 O órgão possui processo para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais?]	[1]	[5]	[Medida com elevado impacto no atendimento a direitos previstos no art. 18 da LGPD; exigência regulatória da Resolução CD/ANPD nº 18/2024.]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

O diagnóstico apresentado nesta seção consolida a visão institucional sobre a maturidade em privacidade, evidencia as oportunidades de melhoria identificadas a partir da **Tabela 2** e estabelece a base para a definição das ações que serão detalhadas na seção 3.

3. Planejamento

Como ressaltado previamente, o PGP é instrumento de governança que orienta a implementação e o acompanhamento das ações de privacidade de forma alinhada ao planejamento estratégico institucional, aos objetivos organizacionais, ao processo de gestão de riscos corporativos e às diretrizes de governança pública, assegurando que a privacidade e a proteção de dados pessoais sejam tratadas de forma integrada, transversal e coerente com a missão institucional.

O planejamento do PGP tem por finalidade transformar as medidas identificadas no diagnóstico em ações estruturadas, com responsáveis, prazos, recursos, indicadores e mecanismos de monitoramento claramente definidos.

Cada ação planejada está explicitamente vinculada a uma ou mais medidas do framework do PPSI 2.0, assegurando rastreabilidade entre diagnóstico, planejamento e execução. As ações observam, de forma integrada, o nível de risco associado às medidas identificadas, a correlação entre ações e medidas, as exigências legais e normativas, a capacidade operacional e orçamentária do órgão e as medidas do ciclo de implementação definido pela Instrução Normativa SGD/MGI nº 4, de 14 de janeiro de 2026.

3.1. Plano de trabalho detalhado

Nesta subseção são apresentados, para todas as medidas identificadas na Tabela 2 da subseção 2.3, os registros detalhados dos planos de trabalho das ações deste PGP, contemplando a vinculação ao diagnóstico, o objetivo da ação, a descrição das atividades, as responsabilidades, os recursos necessários, os prazos, os indicadores de acompanhamento e a situação da execução.

[Instrução: a seguir são apresentados dois exemplos de fichas de plano de trabalho – contendo dados hipotéticos, opções ou orientações de preenchimento –, com base nas medidas 19.1, 19.3 e 21.3 do framework do PPSI 2.0, exclusivamente para fins demonstrativos. O órgão ou entidade deve replicar a estrutura para cada ação planejada para o período de vigência do PGP, substituindo integralmente o conteúdo dos campos pelo registro correspondente ao caso concreto. Note que uma ação pode atender a mais de uma medida prevista no diagnóstico.]

3.1.1. Ação [1] – Ficha de plano de trabalho

Título da ação	[Estabelecer e manter o registro completo, padronizado e auditável das operações de tratamento de dados pessoais]
Medidas atendidas	[19.1, 19.3]
Descrição da situação atual	[Há registro parcial das operações de tratamento, mantido em planilha eletrônica, sem padronização entre as áreas e sem rotina formal de atualização. As operações relacionadas a tratamentos sob responsabilidade de operadores externos ainda não estão integralmente registradas.]

Descrição da ação	[1) Definir o escopo das operações de tratamento a serem registradas (operações realizadas pelo órgão como controlador, como operador, e em conjunto com terceiros); 2) elaborar e publicar processo formal de manutenção do registro, contemplando os elementos das medidas 19.1 a 19.4 do framework; 3) selecionar e implantar ferramenta de apoio ao registro (ROPA), preferencialmente integrada ao SisPPSI; 4) realizar levantamento inicial junto às áreas de negócio e consolidar a primeira carga do registro; 5) instituir rotina semestral de revisão e validação, com aprovação do Encarregado.]
Responsável principal	[Coordenação-geral de proteção de dados pessoais]
Unidades envolvidas	[Encarregado pelo tratamento de dados pessoais; unidades de negócio responsáveis pelas operações de tratamento; unidade responsável pela tecnologia da informação]
Recursos humanos	[quantitativo e perfil estimados]
Recursos tecnológicos	[ferramenta de apoio ao registro das operações de tratamento (ROPA), preferencialmente integrada ao SisPPSI]
Recursos orçamentários	[valor estimado, fonte e dotação]
Necessidade de contratação	[Sim / Não - justificar]
Data de início	[dd/mm/aaaa]
Data de conclusão prevista	[dd/mm/aaaa]
Indicador de acompanhamento	[Percentual de operações de tratamento registradas em relação ao total identificado nas áreas de negócio, com meta de 95% na data de conclusão, verificado por relatório trimestral extraído da ferramenta de apoio ao registro.]
Situação da execução	[Não iniciada / Em execução / Concluída / Suspensa]
Limitações e riscos residuais	[Operações pontuais ou novas iniciativas podem permanecer temporariamente fora do registro até a próxima rotina de revisão, demandando comunicação proativa das áreas de negócio. Risco residual a ser formalmente aceito pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais ou estrutura equivalente.]
Observações	[Possibilidade de correlação com a medida 23.3 - elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), uma vez que o registro das operações de tratamento é insumo direto para a identificação dos casos sujeitos a RIPD.]

3.1.2. Ação [2] – Ficha de plano de trabalho

Título da ação	[Implantar processo formal de atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais]
Medidas atendidas	[19.1, 19.3]
Descrição da situação atual	[Há atendimento pontual a requisições de titulares, sem processo formalizado, sem definição de prazos internos, sem fluxo padronizado entre as áreas envolvidas e sem registro centralizado das requisições atendidas.]
Descrição da ação	[1) Mapear os tipos de requisição previstos no art. 18 da LGPD aplicáveis ao órgão; 2) elaborar e publicar o processo formal de atendimento aos direitos dos titulares, contemplando papéis, responsabilidades, fluxos e prazos internos compatíveis com o art. 19 da LGPD; 3) definir e disponibilizar canal único de recepção das requisições, em consonância com a medida 21.2 do framework; 4) implantar instrumento de registro e acompanhamento das requisições; 5) comunicar e capacitar as áreas envolvidas; 6) divulgar o processo aos titulares.]
Responsável principal	[Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais]
Unidades envolvidas	[unidade responsável pela proteção de dados pessoais; unidade responsável pelos sistemas de informação; unidade de comunicação]
Recursos humanos	[quantitativo e perfil estimados]
Recursos tecnológicos	[canal único de recepção de requisições (formulário eletrônico ou portal); sistema de registro e acompanhamento de requisições, preferencialmente integrado ao SisPPSI]
Recursos orçamentários	[valor estimado, fonte e dotação]
Necessidade de contratação	[Sim / Não - justificar]
Data de início	[dd/mm/aaaa]
Data de conclusão prevista	[dd/mm/aaaa]
Indicador de acompanhamento	[Percentual de requisições de titulares respondidas dentro do prazo previsto no art. 19 da LGPD, com meta de 100% ao final da data prevista (independentemente da quantidade), verificado por relatório mensal do sistema de registro de requisições.]
Situação da execução	[Não iniciada / Em execução / Concluída / Suspensa]
Limitações e riscos	[Risco residual: requisições recebidas por canais informais (presencial,

residuais	telefone, e-mail direto a unidades) podem não ser registradas no fluxo padrão, demandando comunicação reforçada às áreas e capacitação periódica.]
Observações	[Possibilidade de correlação com a medida 21.2 - disponibilização de meios céleres, eficazes e adequados para a comunicação dos titulares com o Encarregado, e com a medida 21.4 - divulgação pública e atualização da identidade e das informações de contato do Encarregado.]

3.1.3. Ação [X] – Ficha de plano de trabalho

[Instrução: replicar a estrutura das fichas 3.1.1 e 3.1.2 para cada uma das demais ações que serão realizadas para implementação das medidas apresentadas na subseção 2.3. Recomenda-se manter a numeração sequencial das subseções (3.1.3, 3.1.4, e assim sucessivamente).]

3.2. Cronograma consolidado

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta a consolidação das datas de início e de conclusão das ações previstas nas fichas de plano de trabalho da subseção 3.1, objetivando uma visão integrada da execução do plano e a identificação de eventuais sobreposições e dependências críticas.

Tabela 3: síntese das ações planejadas

ID da ação	Título da ação	Início	Conclusão	Responsável
[1]	[Estabelecer e manter o registro completo, padronizado e auditável das operações de tratamento de dados pessoais]	[mm/aaaa]	[mm/aaaa]	[unidade]
[2]	[Implantar processo formal de atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais]	[mm/aaaa]	[mm/aaaa]	[unidade]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

4. Monitoramento e melhoria contínua

O monitoramento e a melhoria contínua do PGP têm por objetivo assegurar a execução, a avaliação e o aprimoramento sistemático das ações planejadas, garantindo que o Programa não se limite à implementação inicial de medidas – mas se mantenha atual, efetivo e aderente à evolução do ambiente institucional, tecnológico e regulatório. O acompanhamento deve ser realizado de forma estruturada, com base em relatórios de execução, evidências documentais ou resultados de auditorias.

Destaca-se que a efetividade do PGP depende do comprometimento da alta administração, da atuação coordenada das unidades organizacionais envolvidas e do engajamento dos agentes públicos em sua implementação e manutenção. Desta forma, o acompanhamento da execução do plano de trabalho deve ser realizado por meio dos indicadores definidos em cada ficha de plano de trabalho, consolidados em relatório periódico submetido ao [Comitê de Proteção de Dados Pessoais ou estrutura equivalente].

As revisões do PGP ocorrem em três modalidades:

- a primeira modalidade é a revisão anual ordinária, realizada após a publicação de instrução normativa específica de novo ciclo de implementação pela SGD/MGI, e tem por finalidade atualizar o diagnóstico, incorporar as medidas priorizadas no novo ciclo, ajustar os planos de trabalho e atualizar o cronograma consolidado, gerando nova versão do PGP;
- a segunda, por sua vez, é a revisão integral do PGP, realizada ao final do seu período de vigência ([aaaa]), e consiste na elaboração de novo PGP para o período subsequente, precedido de novo diagnóstico; e
- a terceira modalidade é a revisão extraordinária, motivada por alterações relevantes no contexto institucional, tecnológico ou regulatório, ou em decorrência de incidentes de alto impacto.

5. Conclusão

O presente Programa de Governança em Privacidade consolida a abordagem institucional do [órgão ou entidade] para a governança da privacidade, em conformidade com o *framework* do PPSI 2.0, articulando diagnóstico de maturidade, plano de trabalho detalhado e mecanismos de monitoramento. Por meio deste documento, a organização reafirma a privacidade como tema estratégico, integrado à missão institucional e à gestão pública.

Ao estruturar diretrizes estratégicas, diagnóstico de maturidade, planejamento, monitoramento e mecanismos de melhoria contínua, o PGP adota um modelo orientado à gestão por resultados, permitindo que os controles e medidas de privacidade e proteção de dados pessoais sejam conduzidos de forma planejada, priorizada e monitorável. Essa abordagem contribui para a proteção dos dados pessoais sob custódia da organização, a redução de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, o fortalecimento da conformidade legal e normativa, especialmente quanto à LGPD, e o aumento da maturidade e da resiliência organizacional.

[Instrução: recomenda-se ao órgão ou entidade apresentar nesta seção, em poucos parágrafos, uma síntese com base nos dados concretos do seu diagnóstico e plano de trabalho.]

gov.br

Dúvida?

Entre em contato conosco

Sítio PPSI:

PPSI 2.0 - Governo Digital